



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDIRÁ – PR
Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR – CEP 86380-000

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **ANDERSON LUIZ ZANATTA (CPF/CNPJ 734.915.279-53)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de junho de 2022 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de junho de 2022 às 13:30, se feriado, primeiro dia útil subsequente. A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 50% do valor da avaliação.

Os leilões serão realizados na modalidade on line, no sítio www.nakakogueleiloes.com.br

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0001168-50.2010.8.16.0039 - Execução de Título Extrajudicial
Vara	VARA CIVIL DE ANDIRÁ
Exequente (01)	BANCO DO BRASIL S/A (CPF/CNPJ 0.000.000/0001-91)
Adv. Exequente	Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB/PR 81.23) (FL.01)
Executado (a) (01)	ANDERSON LUIZ ZANATTA (CPF/CNPJ 734.915.279-53)
Depositário Fiel (1)	ANDERSON LUIZ ZANATTA (CPF:734.915.279-53)
End. da Guarda (01)	Rua Nossa Senhora Aparecida, 639, Centro, Barra do Jacaré/PR
Penhora realizada	25/11/2020 – (mov. 128.1 fls.502)
Débito Primitivo	R\$ 305.048,76 - 28/02/2022 (mov. 207, fls. 632/634)
Débito Atualizado	R\$ 307.993,50 - 21/03/2022

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 9.286,12

01 Moto HONDA/NXR150 BROS ES; Placa: AUX6158, Ano Modelo: 2011/2012; Cor: Vermelha; Renavam: 420038345, motor n. KD05E5C501576, Chassi 0C2KD0550CR501576, Combustível: Álcool/Gasolina, Categoria: PARTICULAR. Município Emplacamento: Barra do Jacaré/PR. Por ocasião da avaliação, apresentava as seguintes condições: Veículo, em princípio, em funcionamento normal, e estado de conservação mediano. Fotografias anexas.

Avaliação Primitiva R\$ 9.200,00 - 08/02/2022 (mov.203.2 fls.623/624)

Avaliação Atualizada R\$ 9.286,12 - 18/03/2022

Ônus - Bem nº 1 - DETRAN: R\$ 2.170,28 - ATÉ 21/03/2022;

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) **ANDERSON LUIZ ZANATTA (CPF/CNPJ 734.915.279-53)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR – CEP 86380-000

de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Andirá, 21 de março de 2022. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.

OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR
Juiz de Direito

LE0039CV001 54 07.DOC